



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO - Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 100/80

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e das outras providências.

O SR ANTONIO CARROCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, a-/provou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Eldorado, 3 (Três) cargos para fiscal, padrão "D", constante do anexo I da Lei nº 61/78 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica elevado o padrão do Técnico de Contabilidade, sendo o vencimento de CR\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Fica criado o cargo de padrão "L", para o secretário de Administração, no valor de CR\$-... 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 4º - Fica elevado o padrão do Escriturário Encarregado da U.M.C. para o padrão "G".

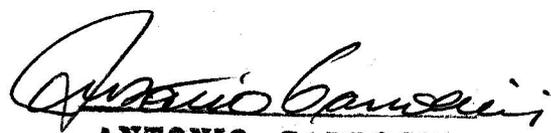
Art. 5º - Fica elevado o padrão do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, para o padrão "H".

Art. 6º - Fica elevado o subsídio do Prefeito Municipal para CR\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), / mais 2/3 (dois terços) do valor do subsídio a título de representação.

Art. 7º - Os novos valores de vencimentos, terão validade a partir do mês de março de 1.980.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 1.980.



ANTONIO CARROCINI

Prefeito Municipal